LEI Nº 2.105 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.005
AUTORIZA O ADIANTAMENTO DE 50% (cinqüenta por cento) DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 20 de Dezembro de 2.005, **APROVOU** e eu **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

ARTIGO 1º - Fica autorizado aos servidores públicos municipais, o adiantamento de 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário, que será incluído na Folha de Pagamento relativa ao mês de aniversário de cada servidor.

§ 1º - O adiantamento de 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário, será feito de acordo com o salário base de cada servidor, incluindo-se as vantagens percebidas.

§ 2º - O restante de 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário e vantagens, será pago anualmente no mês de dezembro.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.645, de 15 de Julho de 1.999.

Guariba, 20 de Dezembro de 2.005.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, na data de sua conclusão.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado
COMARCA DE GUARIBA - SP